

Lei nº 38/62. Catiguá, 4 de outubro de 1962

João Martini Calvo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Catiguá, Secreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Conta de Renda Municipal, no total de Cr\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil cruzeiros), as seguintes verbas Departamentais:

131.8.09.3 - item I - Impressor, Diver, Pinta	30.000,00
131.8.09.4 - item I - Loucos, Bone, Telegrafo	20.000,00
251.8.05.3 - item I - Alho p/animais, gaxa	10.000,00
271.8.09.4 - item I - Despesa q/ iluminação Publ.	60.000,00
301.8.02.3 - item I - Importância que será gasta com Mato. Nivladora, pedu. gulho, gardino, madeira, etc	100.000,00
931.8.99.4 - item II - Despesa Imprevistas	20.000,00
Total	940.000,00

Artigo 2º - A presente suplementação será coberta com Excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 4 de outubro de 1962.


 JOÃO MARTINI CALVO
 PREFEITO MUNICIPAL